PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 7.100, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007

Prorroga o prazo de vigência da Lei nº 4.141, de 1 de março de 2007.

LEONEL DAMO, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, VIII, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 6.686-2/03, e

CONSIDERANDO que no dia 31 de dezembro de 2007 expira o prazo do programa de Parcelamento do Imposto Municipal – PIM, instituído pela Lei nº 4.141, de 1 de março de 2007;

CONSIDERANDO os excelentes resultados financeiros obtidos com a aplicação do PIM;

CONSIDERANDO que a Administração tem recebido diversos apelos para prorrogação do prazo de vigência do PIM, visando dar oportunidade aos contribuintes que não aderiram ao Programa,

D E C R E T A:

Art. 1º O prazo fixado no art. 18 da Lei nº 4.141, de 1 de março de 2007, é prorrogado até 30 de junho de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 26 de dezembro de 2007.

LEONEL DAMO
Prefeito

SILVAR SILVA SILVEIRA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ FRANCISCO JACINTO
Secretário Municipal de Finanças

Registrado na Divisão de Atos Governamentais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica do Município.-

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Secretário Municipal de Governo

fa/